



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

8 TOMADA DE PREÇOS E CONVITE

8.1 Tomada de Preços e Convite – Quadro

8.2. Fases da Tomada de Preços e Convite

8.2.2 Fase externa

ATOS E DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO.	OBSERVAÇÕES	SIM/NÃO/ PREJUDICADO	FLS.
a) Extensão do direito à participação àquele interessado ainda não cadastrado, que tenha atendido a todas as exigências para o cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas	art. 22, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93		
b) Exigência, dos interessados não cadastrados, somente daqueles documentos que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital e dos arts. 27 a 31 da Lei Federal n. 8.666/93	art. 22, §9º, da Lei Federal n. 8.666/93		
c) Respeito aos prazos mínimos previstos no art. 21, §2º, da Lei n. 8.666/93	Na Tomada de Preços, quando a licitação for do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, deve ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias. Nos demais casos, o prazo é de 15 (quinze) dias		
d) Realização de habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral e sua alteração ou cancelamento em conformidade ao procedimento estabelecido no art. 51, da Lei Federal n. 8.666/93			
e) Classificação e julgamento das propostas apresentadas atendendo ao disposto no art. 43, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93: (a) abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas realizada em ato público previamente designado, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão; (b) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (c) análise da conformidade das propostas com os valores limites de tolerância do Banco Referencial de Preços do SIMAS; (d) uma vez ultrapassado o limite referido no item anterior, o agente responsável pela condução do certame deve justificar expressamente o fato; (e) a autoridade ordenadora de despesa deve ratificar o despacho justificativo do agente responsável pela condução do	arts. 43, §1º, 45 e 46 da Lei Federal n. 8.666/93 e Instrução Normativa/SEAD n. 003/2018		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

certame antes de submeter a questão à análise da SEAD para obter o eventual desbloqueio dos Pedidos de Realização de Despesas; (f) quando do julgamento das propostas devem ser utilizados somente os critérios objetivos previstos no Edital; e (g) obedecer os critérios de classificação e seleção previstos na Lei 8.666/93 em conformidade com o específico tipo de licitação previsto em conformidade com o edital do certame			
f) Análise do procedimento licitatório pela assessoria jurídica			
g) Homologação do certame pela autoridade superior			
h) Adjudicação do objeto ao vencedor, com a consequente assinatura do contrato			
i) Publicação do extrato do contrato, no prazo de 10 dias de sua assinatura	art. 28, §5º da Constituição Estadual		
j) Disponibilização, no portal ComprasPará, de todas as informações referentes ao procedimento licitatório, conforme exigido pelo Decreto Estadual 2.313/2018	art. 2º do Decreto Estadual 2.313/2018		